



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 051/98**

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**ARTIGO 1º)** Fica a Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 115.900,00** (cento e quinze mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>		
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
6.8-3111.01-03.07.0202.002	Pessoal Civil	R\$	10.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade		
13.6-3120.01-15.81.4872.021	Material de Consumo	R\$	1.300,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
03.01	Setor de Administração		
22.0-3280.01-15.84.4962.006	Contribuição para o Pasep	R\$	4.500,00
03.02	Setor de Finanças		
24.6-3111.01-03.08.0322.007	Pessoal Civil	R\$	4.000,00
28.8-3191.01-02.04.0132.007	Sentenças Judiciais	R\$	1.500,00
29.1-4354.01-03.08.0321.005	Amortização Dívida INSS/FGTS	R\$	21.500,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
04.02	Setor de Pré – Escola		
38.5-3111.01-08.41.1902.008	Pessoal Civil	R\$	9.000,00
04.03	Fundo Municipal de Educação		
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transf. a Estado e Dist. Federal	R\$	14.500,00
04.04	Setor de Esportes		
50.5-3111.01-13.75.4272.010	Pessoal Civil	R\$	8.000,00
04.06	Setor de Difusão Cultural		
63.1-3111.01-08.48.2472.023	Pessoal Civil	R\$	4.000,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
74.1-3132.01-13.75.4282.012	Outros Serviços e Encargos	R\$	2.000,00
05.02	Setor de Assistência Social		
79.6-3111.01-15.81.4862.013	Pessoal Civil	R\$	3.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

07.02	Setor de Vias Públicas		
100.9-3111.01-10.60.3252.016	Pessoal Civil	R\$	18.000,00
07.04	Setor de Manutenção		
110.6-3111.01-16.88.5402.018	Pessoal Civil	R\$	5.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais		
115.1-3111.01-16.88.5342.019	Pessoal Civil	R\$	8.600,00
07.06	Setor de Abastecimento		
122.9-3111.01-04.16.0972.020	Pessoal Civil	R\$	1.000,00
<b>ARTIGO 2º) O Crédito Suplementar a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:</b>			
<b>02</b>	<b>CHEFIA DO GABINETE</b>		
02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
7.1-3113.01-03.07.0202.002	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
03.01	Setor de Administração		
16.5-3113.01-03.07.0212.003	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
20.4-3251.01-15.82.4952.004	Inativos	R\$	2.000,00
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
04.04	Setor de Merenda Escolar		
51.8-3113.01-13.75.4272.010	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
04.06	Setor de Difusão Cultural		
66.0-3132.01-08.48.2472.003	Outros Serviços e Encargos	R\$	1.500,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
05.01	Fundo Municipal de Saúde		
71.2-3113.01-13.75.4282.012	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
75.4-3231.01-13.75.4282.012	Subvenções Sociais	R\$	1.500,00
78.3-4120.01-13.75.4281.033	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.300,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA</b>		
06.01	Setor de Engenharia		
89.3-3113.01-10.58.3232.014	Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
93.2-4130.01-10.57.3161.038	Investim. Em Reg. Exec. Especial	R\$	4.000,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
07.02	Setor de Vias Públicas		
101.2-3113.01-10.60.3252.016	Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
107.0-4110.03-10.58.3231.022	Obras e Instalações – Inf. Estr. Urb.	R\$	85.300,00
07.04	Setor de Manutenção		
111.9-3113.01-16.88.5402.018	Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais		
116.4-3113.01-16.88.5342.019	Obrigações Patronais	R\$	2.500,00
07.06	Setor de Abastecimento		
123.2-3113.01-04.16.0972.020	Obrigações Patronais	R\$	3.300,00

**ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE DEZEMBRO DE 1998

**ANTONIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária